



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**PALÁCIO VOTURA**  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

*Al. 20*  
*[Signature]*

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de março de 2021.

*Natasha B. Assis*  
**NATACHA BRITO DE ASSIS**  
Auxiliar Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**PALÁCIO VOTURA**  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

11 21  
D

Ofício nº 60/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 16 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 21/2021, do Projeto de Lei nº 33/2021, que "Altera a Lei Municipal 7.555 de 25 de fevereiro de 2021, que trata sobre medidas de combate a fraudes e o não respeitar da fila de vacinação contra o coronavírus, e dá outras providências.", aprovado em sessão plenária realizada aos 15 de março de 2021.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

N.º 22  
S

## **AUTÓGRAFO Nº 21/2021**

### **PROJETO DE LEI Nº 33/2021**

(PL de autoria dos vereadores Arthur Machado Spíndola, Alexandre Carlos Peres, Leandro José Pinto, Luiz Carlos da Silva, Silene Silvana Carvalini, Jorge Luís Lepinsk, Décio Rocha da Silva, Luiz Carlos Chiaparine, Othniel Harfuch e Wilson José dos Santos)

**Altera a Lei Municipal 7.555 de 25 de fevereiro de 2021, que trata sobre medidas de combate a fraudes e o não respeitar da fila de vacinação contra o coronavírus, e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 15 de março do corrente,  
**RESOLVE:**

### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAS**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Adiciona o inciso IV no artigo 2º da Lei Municipal 7.555 de 25 de fevereiro de 2021.

“Art. 2º .....

IV - Aqueles que simularem a aplicação da vacina, seja por aplicar qualquer outra substância que não seja especificamente a dose adequada (conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde) ou aqueles que se utilizarem da “vacina de vento”, que é a prática de simular a aplicação da vacina sem qualquer substância dentro da seringa. ”

**Art. 2º** Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal 7.555 de 25 de fevereiro de 2021:

“Art. 4º Aquele que aplicar a vacina e/ou o superior imediato daquele que cometeu a infração, ou aquele simular de qualquer forma a aplicação da vacina, se comprovado dolo, será multado em 850 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's.  
.....”

**Art 3º** A ementa da Lei 7.555 de 25 de fevereiro de 2021 passa a



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11.23



vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre sanções do município contra fraudes, ao não cumprimento da ordem na vacinação contra o coronavírus e dá outras providências.”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 de março de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária